CONTRATO Nº 01.0103/2021

CONTRATO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO RAIO X FIXO (MODELO: INTECAL CR- 125 500MA) DO HOSPITAL DIRCEU MENDES ARCOVERDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PI, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA E THE SERVICE EQUIPAMENTOS MEDICO E HOSPITALAR LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PI, situada na Av. João Ferreira, no 555, Bairro Centro, Fone/Fax: (0xx86) 3282-1141, CEP: 64.460-000, Água Branca – Piauí, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Ribeiro da Cruz Júnior, RG: 1.565.253 SSP PI, CPF: 980.264.883-34.

CONTRATADA: THE SERVICE EQUIPAMENTOS MEDICO E HOSPITALAR LTDA, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 27.037.253/0001-96, com endereço sito na Rua Jaime da Silveira, nº 315, Bairro São Cristóvão, Teresina/PI.

O CONTRATANTE e O CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO RAIO X FIXO (MODELO: INTECAL CR-125 500MA) DO HOSPITAL DIRCEU MENDES ARCOVERDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PI,** regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto prestação de serviços de **MANUTENÇÃO CORRETIVA DO RAIO X FIXO (MODELO: INTECAL CR- 125 500MA) DO HOSPITAL DIRCEU MENDES ARCOVERDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PI.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços, ora contratados, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, art. 24, II, vinculada ao processo licitatório sob a modalidade Dispensa nº 012/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e O CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviço dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado à Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou outro a ser estabelecido pela CONTRATANTE, os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00hs às 12:00hs, e das 14:00hs às 18:00hs, conforme a conveniência do Contratante;

III – prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do projeto;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços prestados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará, a partir de sua assinatura ate 31 de dezembro de 2021, ou ao termino da prestação dos serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ainda ser prorrogado ou aditivado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do TESOURO MUNICIPAL, no Elemento de Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECTRETÁRIA DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0005.2116.0000

FONTE DE RECURSOS: 001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0005.2073.0000

FONTE DE RECURSOS: 214

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUS

PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0005.2015.0000

FONTE DE RECURSOS: 001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MAC

PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0005.2221.0000

FONTE DE RECURSOS: 214

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: TESOURO ESTADUAL

PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0005.2215.0000

FONTE DE RECURSOS: 213

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme os preços unitários constante da proposta de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro do CONTRATADO, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pelo CONTRATADO quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pelo CONTRATADO ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

56

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maiores devidamente justificados pelo CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

ÁGUA BRANCA (PI), 01 de março de 2021.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PI

THE SERVICE EQUIPAMENTOS MEDICO E HOSPITALAR LTDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: Gabriella de Abreu Lima
063.396.753-01

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:04719F7C98539660

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PI
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 012/2021 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CONTRATO Nº: 01.0103/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PI
CONTRATADA: THE SERVICE EQUIPAMENTOS MEDICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 27.037.253/0001-96
ENDEREÇO: Rua Jaime da Silveira, nº 315, Bairro São Cristóvão, Teresina/PI.
OBJETO: Manutenção corretiva do Raio X fixo (modelo: Intecal CR- 125 500mA) do Hospital Dirceu Mendes Arcoverde do município de Água Branca/PI.
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS/ TESOURO ESTADUAL/ MAC/ FUS/ FUNDO ÚNICO DA SAÚDE
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
DATA: 01/03/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURAS: Prefeitura Municipal de Água Branca-PI e **THE SERVICE EQUIPAMENTOS MEDICO E HOSPITALAR LTDA**

Id:09FEB55E0E7B9664

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
Setor de Licitação

Água Branca (PI), 30 de abril de 2021.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 033/2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

OBJETO: INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA DRY DE IMPRESSÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS E INSTALAÇÃO DE AUTOCLAVE COM AQUISIÇÃO DE NOBREAK PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DIRCEU MENDES ARCOVERDE.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro nos Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de **THE SERVICE EQUIPAMENTOS MEDICO E HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 27.037.253/0001-96** para a prestação dos citados serviços. O valor do contrato será de R$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme documentos que fazem parte deste processo.

Publique-se no prazo de 05 (cinco) dias.

José Ribeiro da Cruz Junior
Prefeito Municipal

Id:0047CF137FB59663

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PI
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 033/2021 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CONTRATO Nº: 02.3004/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PI
CONTRATADA: THE SERVICE EQUIPAMENTOS MEDICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 27.037.253/0001-96
ENDEREÇO: Rua Jaime da Silveira, nº 315, Bairro São Cristóvão, Teresina/PI.
OBJETO: INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA DRY DE IMPRESSÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS E INSTALAÇÃO DE AUTOCLAVE COM AQUISIÇÃO DE NOBREAK PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DIRCEU MENDES ARCOVERDE.
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS/ TESOURO ESTADUAL/ MAC/ FUS/ FUNDO ÚNICO DA SAÚDE
VALOR: R$ 13.000,00 (treze mil reais)
DATA: 30/04/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURAS: Prefeitura Municipal de Água Branca-PI e **THE SERVICE EQUIPAMENTOS MEDICO E HOSPITALAR LTDA**

Id:167C26995855967C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PI
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 034/2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CONTRATO Nº: 03.3004/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PI
CONTRATADA: THE SERVICE EQUIPAMENTOS MEDICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 27.037.253/0001-96
ENDEREÇO: Rua Jaime da Silveira, nº 315, Bairro São Cristóvão, Teresina/PI.
OBJETO: INSTALAÇÃO DE MAMOGRAFIA E INSTALAÇÃO DE DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOLÓGICAS CR DO HOSPITAL MUNICIPAL DIRCEU MENDES ARCOVERDE.
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS/ TESOURO ESTADUAL/ MAC/ FUS/ FUNDO ÚNICO DA SAÚDE
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
DATA: 30/04/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURAS: Prefeitura Municipal de Água Branca-PI e **THE SERVICE EQUIPAMENTOS MEDICO E HOSPITALAR LTDA**

Id:167C26995855966C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PI
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 043/2021 – REPUBLICADO POR INOCRREÇÃO
CONTRATO Nº 01.1406/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PI
CONTRATADA: J A OLIVEIRA COMÉRCIO
CNPJ: 04.356.109/0001-17
ENDEREÇOR: Conjunto Parque Piauí, Q-47, C-11, Teresina-PI.
OBJETO: Aquisição de teste de gravidez e preservativos masculino sem lubrificante.
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PROPRIOS/ ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.
VALOR: R$ 17.598,70 (dezessete mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta centavos)
DATA: 14/06/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURAS: Prefeitura Municipal de Água Branca-PI e **J A OLIVEIRA COMÉRCIO.**

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AV. JOÃO FERREIRA
06554760/0001-27 Exercício: 2021

DECRETO Nº 18 , DE 01 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.620

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

748	10.301.0005.2215.0000 3.3.90.30.00 213	MANUTENÇÃO DO CO-FINANCIAMENTO FMS MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	18.000,00 F.R.: 1 213 02	
839	10.302.0005.2221.0000 3.1.90.11.00 214	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLMAC VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	3.500,00 F.R.: 1 214 02	
761	10.301.0033.2212.0000 3.3.50.41.00 214	DISPÊNDIOS COM O TRANSPORTE ELETIVO DE PACIENTE CONTRIBUIÇÕES Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	7.015,12 F.R.: 1 214 02	

02 06 02 HOSPITAL SENADOR DIRCEU MENDES ARCOVERDE

933	10.302.0005.2106.0000 3.1.90.13.00 001	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUN. SEN. DIRCEU M. ARCO OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários	17.183,04 F.R.: 1 001 00	

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

1032	15.452.0004.2079.0000 3.3.90.30.00 001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DECORREIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários	20.000,00 F.R.: 1 001 00	
1050	15.452.0019.1015.0000 4.4.90.52.00 001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários	4.000,00 F.R.: 1 001 00	
1141	17.512.0019.2062.0000 3.3.90.36.00 001	MANUTENÇÃO DOS POÇOS, CHAFARIZES E CAIXA D'ÁGUA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários	700,00 F.R.: 1 001 00	

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

1159	20.605.0022.2083.0000 3.3.90.36.00 001	MANUTENÇÃO DO MERCADO, FEIRAS E MATADOUROS PÚ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários	2.000,00 F.R.: 1 001 00	

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

DECRETO Nº 18 , DE 01 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.620

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

1445	08.244.0007.2036.0000 3.1.90.11.00 001	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários	3.000,00 F.R.: 1 001 00	
1463	08.244.0007.2036.0000 3.3.90.39.00 001	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários	40.000,00 F.R.: 1 001 00	
2042	08.243.0034.2218.0000 3.1.90.13.00 311	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN	1.000,00 F.R.: 1 311 04	

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

1754	26.782.0029.2034.0000 3.3.90.39.00 001	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS DO MUNICIPO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários	31.665,00 F.R.: 1 001 00	
1760	26.782.0029.2037.0000 3.3.90.36.00 001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários	2.000,00 F.R.: 1 001 00	

02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

1897	24.122.0027.2100.0000 3.3.90.36.00 001	MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários	1.000,00 F.R.: 1 001 00	
1900	24.122.0027.2100.0000 3.3.90.39.00 001	MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários	5.000,00 F.R.: 1 001 00	

02 15 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

2004	27.812.0030.2043.0000 3.3.90.36.00 001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E J OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários	2.000,00 F.R.: 1 001 00	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

DECRETO Nº 18 , DE 01 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.620

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL

23	01.031.0001.2048.0000 3.3.90.35.00 001 100 000	ENCARGOS COM ASSESSORIA JURÍDICA SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos Ordinários Geral	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBA

1024	15.452.0004.2028.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS L OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-181.831,10 F.R. Grupo: 1 001 00	
1064	15.452.0019.2029.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-250.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ÁGUA BRANCA, 01 de abril de 2021
JOSE RIBEIRO DA CRUZ JUNIOR
PREFEITO CPF: 980.264.883-34

Id:0B61FAD66C059FC9

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 035/2021

Interessado: Município de Água Branca (PI)
Objeto: Aquisição câmara frigorífica, roçadeira hidráulica e motosserra.
FR: Receita Orçamentária/Investimento/Contrato de Financiamento/Banco do Brasil nº 20/00888-0
Valor estimado: R$ 200.261,96 (duzentos mil e duzentos sessenta e um reais e noventa e seis centavos)
Cadastramento das Propostas: até 07 de julho de 2021 às 08h00min.
Abertura das Propostas: 07 de julho de 2021, a partir das 11h00min.
Fase de Disputa de Lances: 07 de julho de 2021, a partir das 11h30min.
Formulação de consultas e obtenção do Edital:
Endereço Eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br e portal do TCE-PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/
Endereço da Sala da CPL: Av. João Ferreira, nº 555, Centro, Água Branca-PI.
Endereço de Correio Eletrônico: cpl.pmaguabranca@gmail.com
Horário de Atendimento: segunda à sexta-feira, de 07h30min às 13h30min.

Água Branca (PI), 23 de junho de 2021.

Aislan Alves Pereira
Pregoeiro

Id:030E5A043AC99661

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
Setor de Licitação

Água Branca (PI), 01 de março de 2021.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 012/2021 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

OBJETO: Manutenção corretiva do Raio X fixo (modelo: Intecal CR-125 500mA) do Hospital Dirceu Mendes Arcoverde do município de Água Branca/PI.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro nos Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de **THE SERVICE EQUIPAMENTOS MEDICO E HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 27.037.253/0001-96** para a prestação dos citados serviços. O valor do contrato será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme documentos que fazem parte deste processo.

Publique-se no prazo de 05 (cinco) dias.

José Ribeiro da Cruz Junior
Prefeito Municipal